

PRINCÍPIOS DE BOM GOVERNO

Nos termos do novo regime jurídico do sector público empresarial, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, as empresas públicas estão obrigadas a elaborar, anualmente, um “Relatório de boas práticas de Governo Societário”, no qual deverá constar informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no Capítulo II – “Princípios de Governo Societário” do referido decreto-lei. Neste sentido, o Metropolitano de Lisboa dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 54º do referido diploma elabora e disponibiliza no seu site o relatório autónomo de Governo Societário referente ao ano de 2017:

[https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-](https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2018/10/MetropolitanodeLisboa_RelatoriodeGovernoSocietario2017.pdf)

[content/uploads/sites/2/2018/10/MetropolitanodeLisboa_RelatoriodeGovernoSocietario2017.pdf](https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2018/10/MetropolitanodeLisboa_RelatoriodeGovernoSocietario2017.pdf)

Regulamentos internos e externos a que a empresa está sujeita:

1. Regulamentos externos:

O Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (ML), enquanto entidade pública empresarial encontra-se sujeito ao regime constante dos seus estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 148-A/2009, de 26 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 175/2014, de 5 de dezembro. Em 2017 foram publicados os diplomas que regulamentam a sua atividade:

Enquadramento geral da atividade:

- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2017, de 16 de janeiro** – Designa os membros do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.;
- **Resolução da Assembleia da República n.º 129/2017, de 22 de junho** – Recomenda ao Governo que promova a reposição imediata da quarta carruagem em todos os comboios que circulam na linha Verde do Metropolitano de Lisboa e assegure mais opções de transportes públicos durante o período das obras na estação Arroios;
- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2017, de 26 de julho** – Aprova a Estratégia TIC 2020;
- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 133/2017, de 25 de novembro** – Aprova, para o corrente ano, a atribuição de indemnização compensatória às empresas de serviço público;
- **Decreto-Lei n.º 138/2017, de 10 de novembro** – Altera a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional;
- **Lei n.º 113/2017, de 29 de dezembro** – Grandes Opções do Plano para 2018.

Controlo financeiro:

- **Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03 de março** – Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2017;
- **Lei n.º 10-A/2017, de 29 de março** – Reduz o pagamento especial por conta previsto no artigo 106º do Código do Imposto sobre o Rendimentos das Pessoas Coletivas e cria condições para a sua substituição por um regime adequado de apuramento da matéria coletável;

- **Portaria n.º 180/2017, de 31 de maio** – Aprova o novo modelo de declaração e respetivas instruções, designado por Declaração de Títulos de Compensação Extrassalarial (Modelo 18), para cumprimento da obrigação referida no n.º 2 do artigo 126º do Código do IRS;
- **Decreto-Lei n.º 55/2017, de 5 de junho** – Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2017;
- **Decisão (UE) 2017/1937 do Conselho, de 11 de julho de 2017** – Relativa à assinatura, em nome da União Europeia, e à aplicação provisória do tratado que institui uma Comunidade dos Transportes (Jornal Oficial da União Europeia, L 278, de 27 de outubro de 2017);
- **Portaria n.º 183/2017, de 13 de julho** – Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (ML), Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de “Empreitadas de Reformulação do Átrio Norte da estação Areeiro, da linha Verde, do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.;
- **Decreto-Lei n.º 89/2017, de 28 de julho** – Divulgação de informações não financeiras e de informações sobre a diversidade por grandes empresas e grupos, transpondo a Diretiva 2104/95/UE;
- **Portaria n.º 206/2017, de 2 de agosto (Série II)** – Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E.P.E., Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao Contrato de Empreitada de Reabilitação do Viaduto das Olaias, entre as estação Bela Vista e Olaias, da linha Vermelha do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.;
- **Portaria n.º 208/2017, de 4 de agosto (Série II)** – Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E.P.E., Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao Contrato de Empreitada de Reabilitação do Viaduto da Calçada da Carriche, do Viaduto de Odivelas e da Estrutura de Transferência de Cargas no Término de Odivelas, da linha Amarela do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.;
- **Despacho Normativo n.º 7/2017, de 8 de agosto (Série II)** – Despacho Normativo que procede à alteração ao Despacho Normativo n.º 18-A/2010, de 1 de julho, alterado pelo Despacho Normativo n.º 11/2013, de 27 de dezembro, alterado e republicado pelo Despacho Normativo n.º 17/2014, de 26 de dezembro, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 144/2015, de 23 de fevereiro;
- **Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto** – Estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais ao financiamento do terrorismo, transpõe parcialmente as Diretivas 2015/849/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, e de 2016/2258/EU, do Conselho, de 6 de dezembro de 2016, altera o Código Penal e o Código da Propriedade Industrial e revoga a Lei n.º 25/2008, de 5 de junho, e o Decreto-Lei n.º 125/2008, de 21 de Julho,
- **Lei n.º 85/2017, de 18 de agosto** – Altera o Decreto-Lei n.º 41/2016, de 1 de agosto, e o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, e prorroga a vigência dos benefícios fiscais relativos ao mecenato científico;
- **Portaria n.º 301/2017, de 26 de setembro** – Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (ML), Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de “Aquisição de serviços de gestão e operação da frota automóvel para transporte de equipas de piquete e de apoio à manutenção da rede de transporte público por metropolitano, para o Metropolitano de Lisboa, E.P.E.;

- **Aviso n.º 11.053/2017, de 25 de setembro** – Coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, para vigorar no ano civil de 2018;
- **Portaria n.º 293/2017, de 2 de outubro** – Portaria que cria o Selo de Validação AT (SVAT) e define as regras da sua atribuição aos programas de contabilidade, relativamente à produção do ficheiro de auditoria SAF-T (PT);
- **Portaria n.º 326/2017, de 30 de outubro** – Portaria que procede à atualização dos coeficientes de desvalorização da moeda a aplicar aos bens e direitos alienados durante o ano de 2017, cujo valor deva ser atualizado nos termos dos artigos 47º do Código do IRC e 50º do Código do IRS, para efeitos de determinação da matéria coletável dos referidos impostos;
- **Portaria n.º 379/2017, de 19 de dezembro** – Portaria que fixa o valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a vigorar no ano de 2018.

Recursos humanos:

- **Decreto-Lei n.º 11-A/2017, de 17 de janeiro** – Cria uma medida excecional de apoio ao emprego através da redução da taxa contributiva a cargo da entidade empregadora;
- **Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro** – Portaria que regula a criação da medida Contrato-Emprego, que consiste na concessão, à entidade empregadora, de um apoio financeiro à celebração de contrato de trabalho com desempregado inscrito no Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P.;
- **Lei n.º 26/2017, de 30 de maio** – Facilita o reconhecimento das qualificações profissionais e diminui os constrangimentos à livre circulação de pessoas, procedendo à terceira alteração à Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e transpondo a Diretiva 2013/55/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de novembro de 2013, que altera a Diretiva 2005/36/CE, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais e o Regulamento (UE) n.º 1024/2012, relativo à cooperação administrativa através do Sistema de Informação do Mercado Interno;
- **Lei n.º 27/2017, de 30 de maio** – Aprova medidas para a aplicação uniforme e execução prática do direito de livre circulação dos trabalhadores, transpondo a Diretiva 2014/54/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014;
- **Lei n.º 29/2017, de 30 de maio** – Transpõe a Diretiva 2014/67/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa ao destacamento de trabalhadores no âmbito de uma prestação de serviços;
- **Decreto-Lei n.º 53-A/2017, de 31 de maio** – Altera o regime jurídico de proteção social de eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem;
- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2017, de 9 de junho** – Define os critérios, procedimentos e indicadores a observar para a emissão de portarias de extensão de convenção coletiva;
- **Lei n.º 63/2017, de 3 de agosto** – Abrange no conceito de fumar os novos produtos do tabaco sem combustão que produzam aerossóis, vapores, gases ou partículas inaláveis e reforça as medidas a aplicar a estes novos produtos em matéria de exposição ao fumo ambiental, publicidade e promoção, procedendo à segunda alteração à Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto que é republicada;

- **Lei n.º 64/2017, de 7 de agosto** – Estabelece as prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde a que estão ou possam vir a estar sujeitos devido à exposição a campos eletromagnéticos durante o trabalho e transpõe a Diretiva 2013/35/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013 – Declaração de Retificação n.º 26/2017: Retifica a Lei n.º 64/2017, de 7 de agosto (D.R. n.º 187/2017, Série I, de 27 de setembro);
- **Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto** – Reforça o quadro legislativo para a prevenção da prática de assédio, procedendo à décima segunda ao Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, à sexta alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e à quinta alteração ao Código de Processo do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 480/99, de 9 de novembro – Declaração de Retificação n.º 28/2017: Retifica a Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto (D.R. n.º 190/2017, Série I, de 2 de outubro);
- **Portaria n.º 324/2017, de 27 de outubro** – Fixa os encargos a suportar pelas entidades empregadoras com a verificação da incapacidade para o trabalho dos respetivos trabalhadores, mediante a realização de juntas médicas ou através da verificação domiciliária da doença;
- **Decreto-Lei n.º 156/2017, de 28 de dezembro** – Fixa o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2018;

Contratação pública:

- **Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março** – Procedimento prévio à contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria, pedido à Párpública – Participações Públicas, SGPS, S.A.;
- **Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto** - Proceda à nona alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e transpõe as Diretivas n.os 2014/23/UE, 2014/24/UE e 2014/25/UE, todas do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014 e a Diretiva n.º 2014/55/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014;
- **Decisão de Execução (UE) 2017/2288 da Comissão, de 11 de dezembro de 2017** – Relativa à identificação das Especificações Técnicas das TIC (Tecnologias de Informação e de Comunicação) para referência nos contratos públicos (Jornal Oficial da União Europeia, L 328, de 12 de dezembro de 2017);
- **Regulamento Delegado (UE) 2017/2364 da Comissão, de 18 de dezembro de 2017** – Altera a Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares de aplicação no contexto dos processos de adjudicação de contratos públicos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais;
- **Regulamento Delegado (UE) 2017/2365 da Comissão, de 18 de dezembro de 2017** – Altera a Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos limiares de aplicação no contexto dos processos de adjudicação de contratos públicos (contratos de empreitadas, contratos de fornecimento e contrato de serviços);
- **Regulamento Delegado (UE) 2017/2366 da Comissão de 18 de dezembro de 2017** – Altera a Diretiva 2014/23/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, no respeitante aos limiares de aplicação no contexto dos processos de adjudicação de contratos de concessão (Jornal Oficial da União Europeia, L 337, de 19 de dezembro de 2017).

Regime tarifário:

- **Despacho Normativo n.º 1/2017, de 14 de fevereiro** – Determina o preço de venda ao público das modalidades «3.ª idade» e «reformado/pensionista» do passe intermodal Navegante Urbano;
- **Despacho da Secretaria de Estado do Tesouro e das Finanças de 31 de janeiro de 2017** – Autoriza a implementação da gratuitidade de utilização para crianças até aos 12 anos, nas redes da Carris e do Metropolitano de Lisboa, a partir de 1 de fevereiro de 2017;
- **Portaria n.º 261/2017, de 1 de setembro** – Altera as condições de atribuição do Passe Sub23, estendendo o desconto de 25% a todos os estudantes do ensino superior;
- **Portaria n.º 264/2017, de 4 de setembro** – Define o regime de utilização do serviço público de transportes coletivos de passageiros por parte do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública;

Ambiente:

- **Decreto-Lei n.º 117/2017, de 12 de setembro** – Proceda à quarta alteração à Lei n.º 28/2006, de 4 de julho, alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 14/2009, de 14 de janeiro, e 114/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprova o regime sancionatório aplicável às transgressões ocorridas em matéria de transportes coletivos de passageiros.

2. Deveres especiais de informação

Dando cumprimento ao disposto nas alíneas d) a i) do artigo 44º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro relativo ao dever de divulgação de informação, o METRO utiliza as seguintes plataformas:

BP	https://www.bportugal.pt/pt-PT/Paginas/inicio.aspx
DGO	https://www.dgo.pt/Servicoonline/
SIGO	https://sigo.min-financas.pt/sigoRoot/sigo/default.jsp
SEE	http://www.dgtf.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas
SIRIEF	https://sirief.dgtf.pt/
SOR	http://www.sor.gov.pt/
TRIBUNAL DE CONTAS	https://econtas.tcontas.pt/

Para cumprimento dos deveres especiais de informação é reportada a cada entidade os seguintes elementos, tendo em conta os prazos estipulados:

- Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas;
- Grau de execução dos objetivos fixados, justificando os desvios verificados e a indicação das medidas de correção aplicadas ou a aplicar;
- Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;
- Orçamentos anuais;
- Documentos anuais de prestação de contas;
- Relatórios trimestrais de execução orçamental;
- Relatórios do órgão de fiscalização.

3. Identificação da informação disponibilizada

A informação anual do Metropolitano de Lisboa é disponibilizada nas plataformas atrás referidas.

Para cumprimento dos deveres de transparência a que a Empresa se encontra sujeita, nomeadamente a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, grau de cumprimento dos objetivos, forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 13 de outubro). A Empresa disponibiliza a informação referida nos suportes e plataformas atrás referidas e divulga ao público em sítio próprio da Empresa através do endereço: <http://www.metrolisboa.pt/>

No cumprimento dos deveres de divulgação de informação previstos no art.º 53º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, encontra-se disponível para consulta do público em geral, informação sobre a Empresa, assim como diversos documentos de enquadramento e relato da atividade histórica e o desempenho financeiro.

No âmbito dos deveres de divulgação pública de informação, de acordo com o estipulado no artigo 53º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o Metropolitano de Lisboa divulga e mantém atualizados nos sítios eletrónicos do setor empresarial do Estado¹ <http://www.dgtf.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas> e da Empresa <http://www.metrolisboa.pt/> os seguintes elementos informativos exigidos por lei.

A divulgação de informação específica referente ao Governo da Sociedade, nos termos previstos no n.º 2 do referido diploma, encontra-se remetida por link para o sítio do Setor Empresarial do Estado:

- Caracterização da Empresa (sede e demais elementos mencionados no artigo 171º do CSC);
- Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões – Regulamentos internos;
- Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares;
- Documentos de prestação de contas anuais;
- Obrigações de serviço público a que a Empresa está sujeita - Regulamentos externos;
- Modelo de financiamento subjacente e apoios recebidos do Estado nos últimos três exercícios (Função da tutela e acionista e Esforço financeiro do Estado).

Transações relevantes com entidades relacionadas

1. Transações com partes relacionadas

No decurso do exercício findo em 31 de dezembro de 2017 foram efetuadas as seguintes transações com partes relacionadas:

¹ Parte da informação publicada no Site do SEE encontra-se desatualizada dado que as contas do ML dos anos 2014 e seguintes não foram ainda aprovadas pela Tutela.

Quadro 1 – Transações com partes relacionadas

Partes relacionadas	2017			
	Compra de inventários	Compra de ativos fixos	Serviços obtidos	Serviços prestados
Subsidiárias:				
Ferconsult, S.A.	-	650 408	340 653	91 147
Metrocom, S.A.	-	-	4 000	2 027 960
Associadas:				
Publimetro, S.A.	-	-	-	1 026 187
Empreendimentos conjuntos:				
Otlis, A.C.E.	2 482 874	-	-	7 225 426
Ensitrans, A.E.I.E.	-	-	-	-
	2 482 874	650 408	344 653	10 370 720

2. Informação sobre outras transações

Em 2017, o ML aplicou o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação à contratação pública que está submetida a esse regime jurídico.

O METRO respeitou igualmente as orientações constantes da Recomendação n.º 1/2015, de 7 de janeiro, do Conselho de Prevenção contra a Corrupção (Tribunal de Contas), transmitidas através do Ofício Circular n.º 4766, de 10 de agosto, bem como do Despacho n.º 438/10-SETF, de 10 de maio, transmitida através do Ofício Circular n.º 6132, de 06 de agosto de 2010.

A Empresa cumpriu ainda todas as normas aplicáveis no que respeita à contratação, designadamente as relativas à auscultação da Agência de Modernização Administrativa nas aquisições de bens e serviços abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, na redação dada pela Lei n.º 83-C/2014, de 31 de dezembro, bem como pelo Decreto-Lei n.º 151/2015, de 6 de agosto, bem como nos pedidos de autorização para a assunção de compromissos plurianuais exigidos pelo art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e pelo art.º 11º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, deu ainda cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 50º da LOE 2017, conjugado com o n.º 4 do artigo 43º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, referente ao pedido de parecer prévio à Parpública – Participações Públicas, S.GPS, S.A..

Internamente, o ML cumpriu o previsto no Manual do Processo de Compras, tendo ainda sido tramitadas, de forma a promover maior transparência, as pequenas aquisições através de uma aplicação web desenvolvida para o efeito que assegura a confidencialidade das propostas até ao termo do prazo para a sua apresentação. Procedeu-se ainda à elaboração e envio de relatórios estatísticos sobre esta matéria para as entidades competentes e outros relatórios de contratação no âmbito de auditorias.

Análise de sustentabilidade da Empresa nos domínios económico, social e ambiental

A sustentabilidade é um compromisso assumido pelo METRO, quer no que respeita à sustentabilidade da própria Empresa, quer relativamente à sustentabilidade da envolvente onde a mesma atua.

Em 2017, e fruto da crise económica, continuou a ser dada prioridade à garantia da sustentabilidade financeira da empresa, mantendo-se um conjunto de medidas significativas em termos de rigor

orçamental, redução de consumos e otimização de recursos. Esta estratégia veio a dar frutos, tendo a empresa melhorado significativamente o seu desempenho económico.

Em termos ambientais o ano de 2017 foi um ano em que se mantiveram as preocupações a nível ambiental, em que através do sistema de gestão ambiental, certificado pela norma NP EN ISO 14001, implementaram-se um conjunto de medidas com vista à redução dos impactos ambientais negativos decorrentes da atividade da empresa.

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

O atual Conselho de Administração foi nomeado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 16/2017, entrando em funções a 1 de janeiro de 2017. O modelo organizacional foi revisto e aprovado pelo Conselho de Administração em 1 de abril de 2017, sendo a estrutura entendida como aquela que dava uma resposta mais eficiente face aos desafios que se colocavam à Empresa.

Os fatores determinantes na estratégia desta organização para 2017 centraram-se numa política de responsabilidade financeira e social, bem como na prossecução de uma política de responsabilidade para com os seus colaboradores, fornecedores, parceiros, clientes e comunidade em geral. A sustentabilidade no ML alicerça-se numa visão estratégica de excelência operativa, regendo-se segundo princípios de racionalidade económica e de eficácia social e ambiental, de acordo com os objetivos macro definidos: Orientação para o cliente; Equilíbrio Orçamental; Bom desempenho ambiental; Satisfação dos seus Colaboradores e demais *stakeholders*; e Mobilidade na cidade.

Como princípios estruturantes da missão do ML encontram-se, também, o desenvolvimento sustentável bem como os valores e compromissos éticos, de responsabilidade social e prevenção de riscos e de infrações conexas, a saber:

- Respeito e proteção dos direitos humanos;
- Conduta ética;
- Cumprimento da lei e da outra regulamentação aplicável à nossa atividade;
- Respeito pelas convenções e declarações reconhecidas internacionalmente;
- Respeito pelas partes interessadas;
- Responsabilidade na defesa e proteção do meio ambiente;
- Atuar com transparência em todas as relações internas e externas.

Para o ano de 2017 não foram definidos objetivos, nem resultados pela tutela, e por conseguinte, não existem grau de cumprimento dos mesmo, visto não existir a formalização de objetivos com a tutela através de um contrato de gestão.

Desde abril de 2016 que o METRO dispõe de uma rede composta por quatro linhas independentes com cerca de 44,5 km de via dupla e 56 estações, operando em Lisboa e nos concelhos limítrofes de Amadora e Odivelas. Anualmente transporta cerca de 161 milhões de passageiros, utilizando uma frota de 333 carruagens de recentes gerações.

2. Políticas prosseguidas

O ML adotou, em 2017, requisitos e metodologias inerentes aos normativos nacionais e internacionais de Gestão da Qualidade e de Gestão Ambiental, respetivamente pela NP EN ISO 9001 e NP EN ISO 14001 evidenciando assim o princípio de melhoria contínua na sua prestação de serviços como suporte do seu desenvolvimento sustentável.

Por imposição da própria certificação, nesta vertente, o ML monitoriza permanentemente os seus impactos ambientais e define um programa com vista à minimização dos impactos ambientais negativos decorrentes da sua atividade.

Também o sistema de gestão da qualidade implica a fixação de objetivos e metas anuais, a sua monitorização permanente e o acompanhamento dos projetos definidos com vista à prossecução dos objetivos definidos.

Complementarmente a estas atividades a Empresa dispõe ainda de um sistema de controlo de gestão que monitoriza o processo de planeamento estratégico do ML controlando, de forma integrada, a execução dos planos operacionais e de investimentos, de curto e médio prazo, assegurando, em simultâneo, os processos de *controlling* e *reporting* da Empresa. Foram, portanto, estabelecidas políticas de forma a assegurar a sustentabilidade da Empresa, com especial enfoque na sua sustentabilidade económica. Implementou-se, assim, um conjunto de medidas significativas em termos de rigor orçamental, redução de consumos e otimização de recursos com o desenvolvimento desta estratégia, tendo o ML vindo a melhorar o seu desempenho económico e financeiro.

No domínio ambiental foi definido um conjunto de medidas, no âmbito do Sistema de Gestão Ambiental do ML que se encontra certificado segundo a norma NP EN ISO 14001, com vista a minimizar os impactos negativos decorrentes da atividade. Este programa centrou-se na gestão eficiente dos recursos naturais, na diminuição das emissões de gases com efeito de estufa contribuindo desta forma para descarbonização da economia e no aumento da percentagem de resíduos enviados para valorização.

Em termos de responsabilidade social está implementado um conjunto de práticas, que envolvem vários *stakeholders*. Destacam-se as medidas que visam um maior compromisso com os colaboradores, com os fornecedores e com a comunidade envolvente, nomeadamente: oferta aos colaboradores de um conjunto de benefícios a nível pessoal e familiar; redução do prazo médio de pagamento aos fornecedores. Relativamente à comunidade envolvente, realça-se a prática continuada de ações de apoio social junto de várias instituições, escolas e organizações não-governamentais.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial

O ML e as empresas suas participadas têm continuado a dar cumprimento à missão e aos objetivos que lhes estão determinados, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficientes, conforme evidenciarão os relatórios de gestão e de sustentabilidade referentes a 2017.

a) Política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável

O ML centra a sua responsabilidade social na promoção da mobilidade dos cidadãos da área metropolitana de Lisboa. Neste sentido, tem vindo a promover a integração sucessiva com os restantes operadores de transporte, com vista a contribuir para a intermodalidade e complementaridade da rede de transportes.

O compromisso público com os clientes, quer no que respeita aos deveres do ML, quer às obrigações destes para com a Empresa, encontra-se formalizado na Carta do Cliente afixada na totalidade das estações e carruagens do ML, para além de poderem ser consultados no sítio da Empresa.

Em 2017, a Gestão dos Recursos Humanos da Empresa refletiu a adoção do novo modelo organizacional, com uma estrutura que releva princípios de sustentabilidade empresarial, autonomizando e evidenciando a vertente da responsabilidade social e dando expressão à valorização do conhecimento e das capacidades das nossas pessoas como Capital Humano.

No ano em análise, o ML procurou assumir um maior compromisso com as partes interessadas, nomeadamente, com os colaboradores e com a comunidade envolvente quer internamente, reforçando as medidas que permitem uma maior conciliação com a vida familiar e proteção da maternidade, ao mesmo tempo que manteve um conjunto alargado de benefícios aos colaboradores, quer como uma organização empenhada em “contribuir para uma sociedade mais justa e para um ambiente mais limpo”, assumindo uma atitude socialmente responsável, refletida na integração voluntária de preocupações sociais no desenvolvimento da sua atividade e na interação com as partes interessadas e stakeholders, adotando uma política de Responsabilidade Social tanto na dimensão externa, como interna.

Em termos de Responsabilidade Social Empresarial, no âmbito de parcerias e apoios a instituições carenciadas e associações de carácter profilático, o ML desenvolveu diversas ações.

b) Políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial

Conforme atrás referido foi adotado um conjunto de medidas para minimização dos impactes ambientais negativos decorrentes das atividades do ML, consubstanciadas num programa para a melhoria do desempenho ambiental da Empresa. Estas medidas incidem nos principais aspetos ambientais associados às atividades do ML como: consumos de energia, consumos de água, produção de resíduos, ruído, gestão de produtos químicos e produção de águas residuais.

No que respeita aos princípios de legalidade e ética empresarial refere-se que o ML rege-se por um código de ética e conduta, assumindo como princípios estruturantes da sua atividade os seguintes compromissos:

- Respeito e proteção dos direitos humanos;
- Respeito pelos direitos dos trabalhadores;
- Erradicação de todas as formas de exploração (trabalho forçado e trabalho infantil);
- Erradicação de todas as práticas discriminatórias;
- Luta contra todas as formas de corrupção;
- Responsabilidade na defesa e proteção do meio ambiente;
- Contribuição para o desenvolvimento sustentável.

O desenvolvimento sustentável é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades. O conceito assenta em três pilares básicos: desenvolvimento económico, proteção ambiental e bem-estar da sociedade. Desta forma, pode-se dizer que todas as políticas referidas no presente capítulo referentes a estes três eixos integram medidas significativas tendentes à prossecução do objetivo de desenvolvimento sustentável.

c) Planos de igualdade de tratamento e de oportunidades

Apesar de não se ter concretizado a elaboração do Plano de Ação para a Igualdade para o triénio 2016/2018, o Conselho de Administração considerou fundamental renovar o Acordo de Adesão, ao “Forum Empresas para a Igualdade de Género – O Nosso Compromisso”, assumindo assim os compromissos definidos de melhoria que se consubstanciam em medidas e/ou práticas em matéria de igualdade de género, conforme vertidos no Acordo de Adesão, mediante a sua assinatura em dezembro de 2017.

De acordo com o conjunto de obrigações comunitárias e internacionais estabelecidas para os Estados membros da União Europeia, bem como as obrigações estabelecidas a nível nacional para o Sector Empresarial do Estado no âmbito da igualdade de género, cuja prossecução apela a uma cultura efetiva de igualdade de género, cidadania e de direitos humanos nas diversas empresas e associações empresariais, é de salientar que o ML, a pedido do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARl), da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), com a colaboração da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), enviaram a sua resposta ao inquérito destinado a monitorizar a aplicação do regime jurídico do Sector Empresarial do Estado, no que se refere à implementação de planos para a igualdade, conforme previsto no “V Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não Discriminação 2014-2017”, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 103/2013, de 31 de dezembro.

d) Princípio da Igualdade do Género – medidas adotadas

No âmbito do princípio de igualdade de género foram definidas medidas concretas, encontrando-se as mesmas referidas no anexo ao protocolo assinado com a CITE (Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego). Referem-se as seguintes medidas adotadas:

- Ação de sensibilização para a igualdade de Género destinada aos responsáveis dos órgãos de 1.ª linha – com o objetivo de contribuir para uma cultura organizacional integradora dos princípios da igualdade de género;
- Ação de sensibilização para a Igualdade de Género à totalidade dos efetivos – com o objetivo de divulgar e informar, de forma a despertar o interesse e a curiosidade, sobre o tema da igualdade de género, no seio da comunidade organizacional;
- Divulgação de informação sobre temas de Igualdade de Género – com o objetivo de difundir internamente informação sobre estes temas;
- Integrar o princípio da Igualdade de Género na documentação e nos meios de divulgação e/ou canais de comunicação da empresa – com o objetivo de formalizar a incorporação dos princípios da igualdade de género e de não discriminação entre homens e mulheres na organização;
- Plano de Ação para a Igualdade – Elaboração do Plano de Ação para a Igualdade 2016-2018;
- Ação de sensibilização sobre os temas “Igualdade de Género”, “Assédio no local de trabalho” e “Violência Doméstica” – visa promover o “Respeito pela dignidade de mulheres e de homens no local de trabalho”;
- Desenvolvimento de aplicação informática na intranet organizacional – com o objetivo de divulgar internamente informação sobre temáticas de igualdade de género.

e) Políticas de recursos humanos

Com vista à valorização dos recursos humanos, o ano de 2017 foi marcado pelo significativo reforço do investimento na área da formação, refletido no aumento acentuado das horas de formação (+106%), de modo a potenciar o desenvolvimento das competências individuais na Empresa e assim contribuir para atingir as metas e objetivos traçados pela organização.

Em 2017, a Empresa lançou o Projeto “BuildUp” como forma de desenvolver e dinamizar de forma transversal e integrada a política de Responsabilidade Social. Este projeto com uma metodologia de *team building* pretende desenvolver as equipas em competências como a organização do trabalho a gestão do tempo, a comunicação e a liderança, ao mesmo tempo que ajuda instituições carenciadas situadas na proximidade da rede ML.

A Empresa manteve ainda o fornecimento de serviços de refeitório e cafetaria e assegurou os serviços de medicina curativa gratuitamente aos trabalhadores, contemplando a administração da vacina da gripe e do tétano, bem como rastreios de prevenção de doenças crónicas. A par disto, continuou a disponibilizar um seguro de saúde, que é extensível ao agregado familiar, a expensas destes, mas com as condições atribuídas aos trabalhadores.

f) Política de responsabilidade económica. Plano de ação para o futuro. Criação de valor

O ML informa o acionista, o público em geral e os restantes “stakeholders” do modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, do desenvolvimento sustentável e os termos da prestação do serviço público e, ainda, a forma como foi salvaguardada a competitividade, o desenvolvimento da inovação e a integração das novas tecnologias no processo produtivo da Empresa através do Relatório de Gestão anual, dos Instrumentos Previsionais de Gestão e do Relatório Anual de Governo Societário. A informação sobre o governo da sociedade é disponibilizada pelo ML na sua página da internet, bem como, na página do setor empresarial do Estado – <http://www.dgtf.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas>, sendo periodicamente atualizada.

Transportando cerca de meio milhão de clientes por dia, o ML assume-se como um meio de transporte público sustentável, prestando um serviço publicamente reconhecido como de elevada qualidade, que pretende ver aumentada a custos realistas e compatíveis como as restrições económicas e financeiras vigentes de modo a consolidar, assim, o posicionamento já alcançado.

Com a subida os preços dos combustíveis, o ML reitera o seu empenho em assegurar e garantir alternativas de mobilidade que consolidem o transporte público como fator de qualidade de vida segundo padrões de qualidade e eficácia social e ambiental. Contribui ativamente para melhorar a acessibilidade às atividades urbanas dos cidadãos, remetendo-os para o equilíbrio da vida e constituindo uma alternativa privilegiada ao transporte rodoviário, permitindo o transporte coletivo de passageiros independente da rede viária urbana.

Operando em Lisboa e concelhos limítrofes, o ML contribui para uma maior eficiência das ligações no sistema de transportes, fazendo da intermodalidade uma realidade, numa ótica de procura e estabelecimento de soluções intermodais, promovendo estilo de vida saudáveis e desempenhando um papel fundamental na facilitação da Mobilidade Sustentável.

Cumprimento das restantes obrigações legais

Enquanto entidade pública reclassificada (EPR), o ML cumpriu todas as obrigações em vigor na lei, às quais acrescem as obrigações decorrentes da equiparação a serviços e fundos autónomos (SFA), por força da lei de enquadramento orçamental, do sistema de normalização contabilística (SNC) e dos deveres de informação dos SFA.

Na sequência do Ofício Circular n.º 587-DGTF – “Instruções sobre o processo de prestação de contas referente a 2017”, de 7 de fevereiro de 2018, disponibiliza-se a seguinte informação:

1. Objetivos de gestão e Plano de Atividades e Orçamento

No âmbito dos Princípios de Governo Societário, o art.º 38.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro, determina o conteúdo e exercício da função Acionista, integrando a definição de orientações a aplicar no desenvolvimento da atividade empresarial e os principais objetivos de gestão e resultados a alcançar pelos titulares dos Órgãos de Gestão, nomeados para cada triénio.

Durante exercício de 2017 não se encontrava em vigor qualquer Contrato de Gestão para o mandato para o qual os membros que compõem o Conselho de Administração foram nomeados. No entanto, é de realçar uma proposta de Objetivos para o Contrato de Gestão apresentada à Tutela, através do Ofício n.º 1258695, de 11 de abril de 2017, o qual até à data não obteve aprovação.

2. Risco financeiro e limites de endividamento

Os limites máximos de acréscimo de endividamento para 2017, definidos na Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foram cumpridos. Em 2017 o endividamento do ML cresceu 2,88%, ascendendo o passivo remunerado a 3.441 milhões de euros. Neste sentido, o ML cumpriu o objetivo determinado na Lei do OE, de não agravamento superior a 3% dos níveis de endividamento do setor público empresarial.

Quadro 2 – Financiamento

	2017	2016	2015	2014	2013
Encargos financeiros (€)	163.652.365	116.271.878	91.461.531	95.459.528	582.068.223
Taxa média de financiamento (%)	4,80	3,24	3,29	3,63	3,79

3. Prazo médio de pagamento (PMP) e atrasos nos pagamentos

A evolução do Prazo Médio de Pagamentos a Fornecedores, nos termos da Resolução de Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril é a que consta da tabela abaixo.

Quadro 3 – Prazo médio de pagamentos a fornecedores

	2017	2016	2015	Variação	
				Valor	%
PMP (dias)	19	22	20	-3	-13,6

Em 31 de dezembro de 2017, conforme definidos no Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio, encontravam-se em atraso os pagamentos abaixo descritos:

Quadro 4 – Pagamentos em atraso

Dívidas Vencidas	Valor (€) 0-90 dias	Valor das dívidas vencidas de acordo com o art. 1º DL 65-A/2011 (€)			
		90-120 dias	120-240 dias	240-360 dias	> 360 dias
Aquisição de Bens e Serviços	15.012	4.064	20.868	-	-
Aquisições de Capital	0	0	0	0	36.044
Total	15.012	4.064	20.868	0	36.044

O controlo dos Pagamentos em Atraso é um dos requisitos críticos da aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aplicável ao ML desde de janeiro de 2012, em consequência da reclassificação desta entidade no perímetro de consolidação das contas públicas, como Serviço e Fundo Autónomo.

Para efeitos do cálculo dos Fundos Disponíveis, é determinante a avaliação da condição da entidade, no âmbito da detenção ou não de pagamentos em atraso, em conformidade com o disposto na LCPA.

4. Recomendações do acionista

No cumprimento dos deveres especiais de informação e das recomendações periodicamente remetidas pelo acionista, o ML procura reportar atempadamente toda a informação e esclarecimentos solicitados.

Considerando que as contas dos anos de 2014, 2015 e 2016 desta entidade ainda não foram aprovadas pelo Acionista, não foram transmitidas à Empresa recomendações específicas que mereçam referência neste ponto.

5. Remunerações

No ano de 2017 foi dado cumprimento ao artigo 21º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, retomando-se a aplicação dos instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho existentes no setor público empresarial, o que implicou a reposição de direitos adquiridos em 50%, em julho de 2017, sendo os restantes 50% repostos a 1 de janeiro de 2018), sem efeitos retroativos. A aplicação do referido artigo implicou considerar os efeitos do Processo de Avaliação de Desempenho (suspensão desde 2011) e respetivas evoluções nas carreiras profissionais, assim como, a atribuição de prémios de desempenho.

6. Estatuto do Gestor Público

Em 2017, nos termos dos artigos 32º e 33º do Estatuto do Gestor Público, não houve lugar à utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento pelos membros do Conselho de Administração, tendo por objetivo a realização de despesas ao serviço da Empresa, nem qualquer reembolso de despesas no âmbito do conceito de representação pessoal.

7. Despesas não documentadas

O ML cumpriu o disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, não tendo realizado despesas não documentadas.

8. Princípio de Igualdade de Género

O ML procedeu à renovação do acordo de adesão ao Fórum Empresas para a Igualdade de Género e subscreveu a Declaração sobre Igualdade de Oportunidades para Mulheres e Homens no Setor dos Transportes Públicos, como forma de reconhecimento da importância da igualdade de género, no âmbito da sustentabilidade social.

Ainda no âmbito da sustentabilidade, o ML assinou a Carta da Responsabilidade, na qual se obriga, enquanto Entidade Pública Empresarial do setor do Estado, a ter sempre presente na sua atuação com as partes interessadas a valorização da dimensão social no seu relacionamento interno e externo, assumindo o compromisso de diversos princípios empresariais de responsabilidade social e de sustentabilidade.

9. Relatório Anual sobre Prevenção da Corrupção, Gestão de Conflitos de Interesse e Compliance

Encontra-se em vigor a 4ª edição do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), que manteve a estrutura de apresentação e a tipologia de riscos adotada na edição anterior, dando cumprimento à Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009, onde se identificam as áreas que potencialmente podem ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos que visam a sua mitigação e prevenção, os seus impactos e a sua probabilidade de ocorrência.

https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2018/01/MetropolitanodeLisboa_PPRCIC2014.pdf

Anualmente, é elaborado um Relatório de Execução do PPRCIC onde é indicado o grau de implementação no ano transato das medidas elencadas no mesmo Plano. No ano de 2017, foi elaborado e aprovado o Relatório de Execução do PPRCIC referente a 2016.

https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2018/01/MetropolitanodeLisboa_Relat_PPRCIC2016.pdf

No sentido de reforçar a cultura organizacional foi implementado um projeto de comunicação interna sobre os conceitos relacionados com os conflitos de interesses, assim como um projeto de subscrição voluntária de declarações de inexistência de conflitos de interesse, nas áreas da Empresa com maior risco.

A Empresa dispõe de um Canal de Ética que tem como objetivo contribuir para promover a transparência da organização. Trata-se de um canal direto de comunicação de suspeitas de fraudes, de conflitos de interesse e/ou de práticas de corrupção, de acordo com as boas práticas de *Governance, Risk Management & Compliance* (GRC).

i. Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)

Na sequência da aprovação do RGPD, em 2017 foi nomeado um Grupo de Trabalho (GT) interno, com representantes das áreas com maior impacto na proteção de dados, tendo para o efeito procedido ao levantamento dos dados pessoais tratados no ML. No final desse ano, o GT apresentou um relatório com o estudo do RGPD e o seu reflexo na Empresa.

10. Contratação pública

Em 2017, o ML apenas celebrou um contrato de valor superior a cinco milhões de euros, relativo à “Aquisição de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica em AT – Alta Tensão, MT – Média Tensão e BTE – Baixa Tensão Especial para as Instalações do Metropolitano de Lisboa, E.P.E” - Proc. n.º 173/2016-DLO/C-M-T.

Com efeito, celebrou-se com a EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A. o contrato n.º ML052/2017 no valor de € 5.233.176,85. Os efeitos do presente contrato ficaram dependentes da verificação da condição suspensiva de concessão do visto prévio pelo Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 45º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março, com as alterações introduzidas pelas leis n.º 48/2006, de 29 de agosto, n.º 35/2007, de 13 de agosto; n.º 3-B/2010, de 28 de abril; n.º 61/2011, de 7 de dezembro e n.º 2/2012, de 6 de janeiro.

11. Sistema Nacional de Compras Públicas (SNPC)

Nesta matéria, desde 2010 que o ML implementa as medidas previstas no Plano de Estabilidade e Crescimento (PEC) 2010-2013, tendo aderido voluntariamente ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP).

De referir que, no âmbito do novo modelo organizacional, a área de Gestão Corporativa responsável pela Logística passou a centralizar os procedimentos de contratação das várias empresas, procurando, sempre que possível, obter as melhores condições na aquisição de bens e serviços, procedendo à contratação com recurso à modalidade de agregação de entidades adjudicantes.

12. Plano de redução de custos

O artigo 124º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2017, define os objetivos a atingir pelas empresas públicas no que respeita aos seus gastos operacionais. Destacam-se os seguintes objetivos:

- Redução do peso dos gastos operacionais (CMVMC + FSE + Gastos com Pessoal, corrigidos da reposição social e das indemnizações por rescisão), sobre o volume de negócio, face ao ano de 2016;
- As empresas que tenham registado em 2016 um EBITDA negativo ou nulo, devem garantir o aumento do EBITDA, face a 31 de dezembro de 2016.

- Manutenção ou redução dos Gastos com Pessoal e dos gastos com deslocações, ajudas de custo e alojamento e comunicações, assim como os gastos associados à frota automóvel, face ao ano de 2016.

13. Princípio da unidade de tesouraria do Estado

Desde 2 de janeiro de 2007 que o ML mantém uma conta aberta junto do IGCP, tendo aplicado junto desta entidade pública os seus excedentes de tesouraria pontuais, conforme previsto no art.º 111º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro. Contudo, considerando que a aplicação do princípio da UTE pode ser excecionada em casos devidamente fundamentados, mediante autorização do titular da função Acionista, o ML pediu dispensa do princípio de unidade de tesouraria, invocando argumentos de ordem operacional, relacionados com a logística de venda de títulos, dispensa esta que foi autorizada para o ano de 2016 e extensível a 2017².

14. Auditorias conduzidas pelo Tribunal de Contas

No período 2015-2017 o Tribunal de Contas não realizou nenhuma auditoria ao ML.

https://www.metrolisboa.pt/wp-content/uploads/2018/10/Metropolitanodelisboa_RCConsolidadas2017.pdf

Código de ética e de conduta

O ML dispõe de um “Código de Ética e de Conduta do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.”, que constitui um instrumento importante para promover a partilha da missão, da visão, dos valores e do compromisso da Empresa para com os seus *stakeholders* e enquadra os princípios estruturantes e valores centrais da Empresa num conjunto de regras éticas e deontológicas que se impõem à consciência coletiva como modelo comportamental que deve ser observado no quotidiano.

O código de ética e de conduta contempla exigentes comportamentos éticos e deontológicos a adotar, nomeadamente para garantir equidade no relacionamento com Instituições e Organismos, com os clientes e entre colaboradores da Empresa, assim como princípios de conduta exigidos aos colaboradores.

O referido código foi atualizado em junho de 2009, na sequência da classificação da Empresa para Entidade Pública Empresarial e distribuído a todos os colaboradores da Empresa, encontrando-se disponível na página da Intranet, no Site do ML.

https://www.metrolisboa.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/2/2018/01/Metropolitanodelisboa_CodigodeEtica.pdf

² Despacho n.º 731/16 – SEATF.